



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 168/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

06.01.12.361.0033.2.051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECURSOS FUNDEB - 30%
339030 – Material de Consumo.....R\$ 119.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 51.000,00

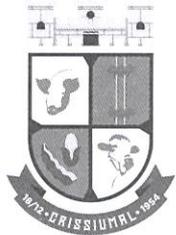
Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado nº 1540/0031 – Fundeb no valor de R\$ 114.034,96 e redução na seguinte dotação orçamentária:

06.01.12.361.0033.2.048 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO 70% FUNDEB
319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 55.965,04

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 de outubro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 168/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para dar cobertura às despesas com a reforma do piso externo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benno Bender.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 03 de outubro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal